



C0065046A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.922, DE 2017

(Do Sr. Professor Victório Galli)

Dispõe sobre a suspensão e perda compulsória de seus vencimentos até o transito em julgado, dos Senadores e Deputados Federais, que tiverem sidos afastados inicialmente de suas funções por processo judicial.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-7919/2017.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica suspenso os vencimentos compulsoriamente até o transito em julgado do Senador da Republica e do Deputado Federal que tiverem sidos afastados inicialmente de suas funções por processo judicial.

§ 1º Transitado em julgado, e sendo-lhe absolvido, lhes será restituído todos seus salários.

§ 2º Caso haja condenação transitada em julgado, não terá direito aos vencimentos suspensos e perderá seus direitos políticos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei é fundamental para a democracia e para o contribuinte brasileiro que paga a conta de todos nós aqui do Congresso. A população não aguenta mais manter salários de parlamentares envolvidos em escândalos e que estão afastados de suas funções recebendo seus proventos.

Esta proposta visa acabar com essa regalia. Se o parlamentar for afastado de suas funções por força judicial deverá compulsoriamente suspender seus vencimentos e só após conferido sua inocência no processo judicial ter o direito retroativo aos salários vencidos.

São propostas como essa sem muita enrolação legislativa que precisamos aprovar aqui no Congresso Nacional, para que a sociedade tome conhecimento que estamos cortando na própria carne e que não há mais espaço nessa seara para os parlamentares mal-intencionados.

Rogo aos nobres pares seja aprovada essa matéria a fim de que possamos fazer justiça a quem paga nossos salários, resgatando aos poucos a confiança da sociedade brasileira, que acima de tudo quer vê seus representantes de comportamento probó e de espírito republicano.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2017

**Deputado Professor Victório Galli
Líder PSC**

FIM DO DOCUMENTO